



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº.004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.021/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.005/2026

Contrato Administrativo nº.
021/2026, que entre si fazem o SAAE de
Carmo de Minas e a Empresa **NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA.**

Pelo presente Contrato, de um lado o SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS, Entidade Autárquica Municipal de Direito Público da Administração Indireta criada pela Lei Complementar nº. 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com Sede à Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Kayo Vinycyus de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, com endereço Rua Izabel a Redentora, nº. 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais, estado de Paraná, CEP 83005, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95, neste ato representada pelo Senhor(a) Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF Nº.574.460.249-68, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ajustam e Contratam **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO TERMO DE**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE FORMA INTERATIVA, COM ACESSO SIMULTÂNEO A BASES DE DADOS PÚBLICAS E PRIVADAS, DISPONIBILIZADO POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL ONLINE, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DESTA AUTARQUIA, de acordo com o Processo Licitatório nº.014/2026, Inexigibilidade nº.004/2026, estando vinculado ao Termo de Referência da referida Licitação e a proposta da empresa, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO A BASES DE DADOS PÚBLICAS E PRIVADAS, DISPONIBILIZADO POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL ONLINE, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DESTA AUTARQUIA,** obedecendo todas as características impressas no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada no Processo Licitatório nº.014/2026, Inexigibilidade nº.004/206, que faz parte integrante deste instrumento, juntamente com todas as Cláusulas estipuladas no Termo de Referência.

Item	Descrição Objeto	Quantitativo	Unidade	Valor unitário	Valor total
	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com acesso simultâneo a bases de	2	QUANT. DE LICENÇAS	R\$16.790,00	R\$33.580,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

dados públicas e privadas, disponibilizado por meio de plataforma digital online, com a finalidade de auxiliar na elaboração de pesquisas de preços para instrução de processos de contratação desta Autarquia. ✓ Disponibilize base de dados atualizada contendo informações de licitações e contratações públicas realizadas por órgãos da Administração Pública; ✓ Deve possuir base de dados própria e alimentada pela lei vigente e suas alterações. ✓ Permita a realização de pesquisas de preços por meio de filtros como objeto, período, região, órgão contratante, modalidade de contratação, entre outros; ✓ Possibilite a geração de relatórios técnicos para instrução de processos administrativos; ✓ Permita a exportação de dados e relatórios em formatos compatíveis com as necessidades da Administração;				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

✓ Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo; ✓ Sistema de elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável; ✓ Disponibilize acesso à plataforma por meio de ambiente web; ✓ Permita o acesso simultâneo por usuários autorizados, de acordo com a quantidade de licenças adquiridas; ✓ Disponibilize suporte técnico aos usuários durante o período de vigência da contratação. ✓ Forneça treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado. ✓ Forneça suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência (ao vivo e online) durante a vigência do contrato. ✓ Tenha uma equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria ou adequações necessárias condizentes				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

com a necessidade da Autarquia. Tenha atualizações diárias. Tenha pelo menos base de dados oficiais fornecidas pelo Governo com histórico de preços dos últimos 10 anos, como: ✓ Preços do Compras Governamentais ✓ Preços de outros entes públicos ✓ Preços Notas Fiscais Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021 ✓ Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED ✓ Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS) ✓ Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG) ✓ Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana) ✓ Banco de Preços da Saúde ✓ Preços para compor a				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

	planilha de terceirização ✓ Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores ✓ Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor ✓ Resultado de Dispensa e Inexigibilidade Tenha recursos adicionais como: ✓ Fórmulas de cálculo. ✓ Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos. ✓ Cotação com vários itens - lote. ✓ Cálculo automático do valor unitário x quantidade. ✓ Detalhamento de propostas e lances do Pregão. ✓ Seleção de preços manualmente. ✓ Histórico de vendas do fornecedor. ✓ Todas as pesquisas realizadas ficam				
--	---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

	salvas.				
	✓ Sugestão de preços.				
	✓ Motor de busca inteligente.				
	✓ Importação de Planilhas com diversos itens.				
	✓ Mapa estratégico de compras.				
	✓ Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP.				
	✓ Banco de Penalidades Consulta ARP e IRP - Registro de Preços Certidões Analise da cotação - Check List.				
	✓ Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021.				
	✓ Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API.				
	Tenha filtros como:				
	✓ Pesquisa textual/detalhamento do objeto.				
	✓ Filtro por CATMAT /				



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

	CATSER. ✓ Filtro Setorial. ✓ Filtro por Cidade. ✓ Filtro por Região. ✓ Filtro por Marca. ✓ Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços. ✓ Filtro por Âmbito. ✓ Filtro Fornecedores por PORTE. ✓ Filtro empresas ME/EPP. ✓ Filtro avançado por palavra chave e preço. ✓ Filtro por unidades de fornecimento. ✓ Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo. ✓ Filtro por quantidade de fornecedores. ✓ Filtro por licitações homologadas. ✓ Filtro avançado pelo nome do órgão Apresentação de textos em caixa alta. Gere relatórios como: ✓ Relatórios com dados comerciais do				
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

	fornecedor. ✓ Relatórios com UF de origem da pesquisa. ✓ Relatórios personalizados e API de integração. ✓ Relatórios de mapa comparativo. ✓ Relatórios com gráficos estatísticos. ✓ Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet. ✓ Relatórios com a logotipo da instituição. ✓ Relatórios com a data de início e término da pesquisa. ✓ Relatórios com o link direto para a ata da licitação. ✓ Relatórios com assinatura digital e QR code. ✓ Relatórios Curva ABC. ✓ Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021.				
Capacitação					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

	✓ Treinamento ilimitado do produto com certificado.				
	✓ Suporte imediato á dúvidas.				
	✓ Lives para capacitação e atualização gratuitas.				
	✓ Módulo de Mentoria - Treinamentos / Videos / Manuais para capacitação contínua.				
	TAXA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	-	-	R\$2.850,00	R\$2.850,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$36.430,00

1.1.1. O valor máximo deste contrato é de R\$36.430,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

1.2. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO CONTRATADO

1.2.1. O presente contrato contempla o fornecimento de **03 (três) licenças de acesso simultâneo**, sendo **01 (uma) delas disponibilizada a título de cortesia pela contratada** para uso da plataforma especializada em **pesquisa, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública**, com acesso simultâneo e individual pelo servidores designados às bases de dados de domínio público e privado, destinada a subsidiar a elaboração de pesquisas de preços para instrução de processos licitatórios e contratações diretas no âmbito do SAAE.

1.2.2. A contratada deve cumprir com todas as funcionalidades/métodos de trabalho e condições que constam na proposta nº12.291/2.026 fornecida pela contratada.

- ✓ Disponibilize base de dados atualizada contendo informações de licitações e contratações públicas realizadas por órgãos da Administração Pública;
- ✓ Deve possuir base de dados própria e alimentada pela lei vigente e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

- ✓ Permita a realização de pesquisas de preços por meio de filtros como objeto, período, região, órgão contratante, modalidade de contratação, entre outros;
- ✓ Possibilite a geração de relatórios técnicos para instrução de processos administrativos;
- ✓ Permita a exportação de dados e relatórios em formatos compatíveis com as necessidades da Administração;
- ✓ Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- ✓ Sistema de elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- ✓ Disponibilize acesso à plataforma por meio de ambiente web;
- ✓ Permita o acesso simultâneo por usuários autorizados, de acordo com a quantidade de licenças adquiridas;
- ✓ Disponibilize suporte técnico aos usuários durante o período de vigência da contratação.
- ✓ Forneça treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- ✓ Forneça suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência (ao vivo e online) durante a vigência do contrato.
- ✓ Tenha uma equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria ou adequações necessárias condizentes com a necessidade da Autarquia.

1.2.3. Tenha atualizações diárias.

1.2.3.1. Tenha pelo menos base de dados oficiais fornecidas pelo Governo com histórico de preços dos últimos 10 anos, como:

- ✓ Preços do Compras Governamentais
- ✓ Preços de outros entes públicos
- ✓ Preços Notas Fiscais Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021
- ✓ Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED
- ✓ Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)
- ✓ Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)
- ✓ Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)
- ✓ Banco de Preços da Saúde



- ✓ Preços para compor a planilha de terceirização
- ✓ Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores
- ✓ Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor
- ✓ Resultado de Dispensa e Inexigibilidade

1.2.4. Tenha recursos adicionais como:

- ✓ Fórmulas de cálculo.
- ✓ Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos.
- ✓ Cotação com vários itens - lote.
- ✓ Cálculo automático do valor unitário x quantidade.
- ✓ Detalhamento de propostas e lances do Pregão.
- ✓ Seleção de preços manualmente.
- ✓ Histórico de vendas do fornecedor.
- ✓ Todas as pesquisas realizadas ficam salvas.
- ✓ Sugestão de preços.
- ✓ Motor de busca inteligente.
- ✓ Importação de Planilhas com diversos itens.
- ✓ Mapa estratégico de compras.
- ✓ Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP.
- ✓ Banco de Penalidades Consulta ARP e IRP - Registro de Preços Certidões Analise da cotação - Check List.
- ✓ Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021.
- ✓ Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API.

1.2.5. Tenha filtros como:

- ✓ Pesquisa textual/detalhamento do objeto.
- ✓ Filtro por CATMAT / CATSER.



- ✓ Filtro Setorial.
- ✓ Filtro por Cidade.
- ✓ Filtro por Região.
- ✓ Filtro por Marca.
- ✓ Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços.
- ✓ Filtro por Âmbito.
- ✓ Filtro Fornecedores por PORTE.
- ✓ Filtro empresas ME/EPP.
- ✓ Filtro avançado por palavra chave e preço.
- ✓ Filtro por unidades de fornecimento.
- ✓ Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo.
- ✓ Filtro por quantidade de fornecedores.
- ✓ Filtro por licitações homologadas.
- ✓ Filtro avançado pelo nome do órgão Apresentação de textos em caixa alta.

1.2.6. Elabore relatórios como:

- ✓ Relatórios com dados comerciais do fornecedor.
- ✓ Relatórios com UF de origem da pesquisa.
- ✓ Relatórios personalizados e API de integração.
- ✓ Relatórios de mapa comparativo.
- ✓ Relatórios com gráficos estatísticos.
- ✓ Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet.
- ✓ Relatórios com a logotipo da instituição.
- ✓ Relatórios com a data de início e término da pesquisa.
- ✓ Relatórios com o link direto para a ata da licitação.
- ✓ Relatórios com assinatura digital e QR code.
- ✓ Relatórios Curva ABC.
- ✓ Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

1.2.7. Capacitação

- ✓ Treinamento ilimitado do produto com certificado.
- ✓ Suporte imediato á dúvidas.
- ✓ Lives para capacitação e atualização gratuitas.
- ✓ Módulo de Mentoria - Treinamentos / Videos / Manuais para capacitação contínua.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação dos acessos pela contratada, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

3.1. O preço contratado será fixo e irredutível durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.2. Após o prazo indicando no item anterior, o reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se a variação acumulada no período correspondente.

3.3. O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação do índice aplicável, e será analisado pela Administração quanto à sua regularidade e conformidade com as disposições legais.

3.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

1. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4. As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato e envio da Autorização de Fornecimento.e quantidade especificada na respectiva Autorização de Fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços em conformidade com o objeto contratado;
- 5.3. Atestar o bom funcionamento do objeto contratado após, notificando a contratada o que não estiver de acordo.
- 5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo e no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.5. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.
- 5.6. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.
- 5.7. Emitir as Autorizações de Fornecimento à empresa, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 5.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se:

6.1.1. CONTATOS ATUALIZADOS: É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, atualizado e informar ao SAAE, todos os seus dados, tais como: e-mail institucional, oficial, contatos, Whatsapp e toda a informação vigente e operacional atualizada, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

1.1. Assinar o CONTRATO após o envio por e-mail para assinatura, que obedecerá ao modelo em anexo, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de envio do

Página 15 de 23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000



contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.

6.6. Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/boleto, informando nome do banco, data, códigos, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações.

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo que lhe for estabelecido.

6.8. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 24 horas após o seu envio. A comprovação poderá ser realizada por e-mail /e ou WhatsApp. Caso não responda em 24 horas será considerado recebido.

6.9. A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de execução adequados.

6.10. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

6.11. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto, durante toda a vigência do contrato, restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

6.12. A Contratada prestará a Contratante, treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

- 6.13.** A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site oficial;
- 6.14.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Termo de Referência e demais anexos.
- 6.15.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.16.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 6.17.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 6.18.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 6.19.** Cumprir com todas as condições e exigências do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em parcela única, na moeda nacional, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal/Boleto, por meio de chave pix ou dados bancários informados através da Nota Fiscal ou documento equivalente.
- 7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar Fatura ou Nota Fiscal devidamente discriminada, com dados como data, banco, conta, agência, códigos, em nome do SAAE Carmo de Minas, CNPJ nº10.624.592/0001-76, emitida após o início da execução do objeto, no prazo especificado, conforme Lei nº 12.440/2011, para que a CONTRATANTE possa efetuar pagamento no prazo citado no item 7.1.
- 7.3.** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.4.** Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a

Página 17 de 23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

regularização da situação.

7.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

7.7. A FATURA, BOLETO OU NOTA FISCAL e demais documentos deverão ser encaminhadas através do e-mail: contabilidadesaaecarmodeminas@gmail.com.

7.8. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

7.9. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

7.10. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.11. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros demora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

7.12. Para fins de processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar o boleto bancário, **código PIX** ou informações para **transferência bancária**, juntamente com a respectiva Nota Fiscal no momento do envio.

7.13. No caso de pagamento via **PIX**, a chave ou dados informados deverão estar vinculados **exclusivamente à conta bancária de titularidade da empresa contratada**, correspondente ao CNPJ participante do processo licitatório.

7.14. Caso o pagamento seja realizado por **transferência bancária**, a conta de destino deverá ser **exclusivamente da Caixa Econômica Federal**, também em nome da empresa contratada.

7.15. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Autarquia, após a verificação da regularidade da documentação apresentada e do **atesto do responsável**, observando-se ainda a **ordem cronológica de pagamentos**, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Página 18 de 23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000



7.16. A contagem para o prazo, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.17. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

7.18. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.19. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c)** A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d)** Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.20. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá para o exercício de 2026 por conta das seguintes dotações:

8.1.1. 3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.753.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de enviar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não enviar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Inexigibilidade ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da Inexigibilidade, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Inexigibilidade ;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência pela falta do subitem 9.1.2. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.2. a 9.1.13.;
- iii. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.3. a 9.1.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iv. por atraso superior a 05 (cinco) dias do início da execução do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- v. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- vi. transcorridos 3 (três) dias do prazo de início da execução do objeto estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- vii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos



dos subitens 9.1.8. a 9.1.13., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.16. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.17. As peculiaridades do caso concreto;

9.1.18. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.19. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.20. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

9.1.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.1.22. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.1.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.1.24. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.1.25. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor(a) ocupante do cargo de Gerente de Serviços Administrativos ou qualquer outro servidor indicado pela Diretoria da Autarquia para a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Presente Contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas – MG, 30 de março de 2026.

KSOliveira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 079.387.786-56

CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76

CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Rudimar Barbosa dos Reis

CPF Nº.574.460.249-68

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Ana Clara G. dos Santos CPF: 414.367.738-57

Nome: Suma Silveira Barbosa CPF: 096.885.746-94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Página 23 de 23

Rua Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000